

abril 2018

## NESTA EDIÇÃO:

### I. EM DESTAQUE

**Economia Circular**  
**Ponto de Situação**

### II. ÁREAS DE INFORMAÇÃO

1. Economia e Fiscalidade
2. Relações de Trabalho/ Recursos Humanos
3. Tecnologia Industrial e Ambiente
4. Vida Associativa

### III. CALENDÁRIO FISCAL

**Maio 2018**

Newsletter Mensal

Propriedade e Edição:  
ANIMEE – Associação Portuguesa das Empresas do Sector Eléctrico e Electrónico  
Av. Guerra Junqueiro, 11, 2º Esq. 1000-166 LISBOA  
Telef.: 21 843 71 10 | Fax: 21 840 75 25 | e-mail: [animee@animee.pt](mailto:animee@animee.pt)

# I. EM DESTAQUE

## Economia Circular

### Ponto de Situação

#### 1 O que é a Economia Circular e porque é inevitável<sup>1</sup>

A Economia Circular é um modelo económico reorganizado focado na coordenação dos sistemas de produção e consumo em circuitos fechados. Esta é a definição base do Ministério do Ambiente, apresentada no [Portal Eco.nomia](#).

A Economia Circular é um conceito estratégico que assenta na prevenção, redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia. Substituindo o conceito de *fim-de-vida* da economia linear por novos fluxos circulares de reutilização, restauração e renovação, num processo integrado, a economia circular é vista como um elemento-chave para promover a dissociação entre o crescimento económico e o aumento no consumo de recursos, relação tradicionalmente vista como inexorável.

Inspirando-se nos mecanismos dos ecossistemas naturais, a economia circular: i) promove uma reorganização do modelo económico, através da coordenação dos sistemas de produção e consumo em circuitos fechados; ii) caracteriza-se como um processo dinâmico que exige compatibilidade técnica e económica (capacidades e atividades produtivas) mas que também requer enquadramento social e institucional (incentivos e valores); iii) ultrapassa o âmbito e foco estrito das ações de gestão de resíduos, como a reciclagem, visando uma ação mais ampla, desde o redesenho de processos, produtos e novos modelos de negócio até à otimização da utilização de recursos - circulando o mais eficientemente possível produtos, componentes e materiais nos ciclos técnicos e/ou biológicos.

Procura-se, assim, o desenvolvimento de novos produtos e serviços economicamente viáveis e ecologicamente eficientes, radicados em ciclos idealmente perpétuos de reconversão a montante e a jusante. Os resultados são a minimização da extração de recursos, maximização da reutilização, aumento da eficiência e desenvolvimento de novos modelos de negócios.

Este modelo é entendido como fornecendo benefícios de curto prazo e oportunidades estratégicas de longo prazo face a desafios como:

- volatilidade no preço das matérias-primas e limitação dos riscos de fornecimento;
- novas relações com o cliente, programas de retoma, novos modelos de negócio;
- melhorar a competitividade da economia - *first mover advantages*;

---

<sup>1</sup> Este ponto baseia-se na informação disponibilizada no [Portal eco.nomia](#), que traduz a visão do Governo Português e que se considera a mais adequada ao contexto do presente artigo.

•contribuir para a conservação do capital natural, redução da emissões e resíduos e combate às alterações climáticas.

O paradigma vigente, baseado num modelo linear, confronta-se hoje com questões relativamente à disponibilidade de recursos. Só em 2010 cerca de 65 mil milhões de toneladas de matérias-primas entraram no sistema económico prevendo-se que se atinjam os 82 mil milhões de toneladas em 2020. Este é um sistema que expõe empresas e países a riscos relacionados com a volatilidade dos preços dos recursos e interrupções de fornecimento.

Estima-se que as medidas de prevenção dos resíduos, conceção ecológica, reutilização e outras ações “circulares” poderão gerar poupanças líquidas de cerca de 600 mil milhões de euros às empresas da UE (cerca de 8% do total do seu volume de negócios anual), criando 170.000 empregos diretos no sector da gestão de resíduos e, ao mesmo tempo, viabilizando uma redução de 2 a 4% das emissões totais anuais de gases de efeito de estufa.

## 2 Ponto de situação - regulamentação

Em fevereiro de 2016, a ANIMEE publicou na Revista um artigo sobre o [Plano de Ação da União Europeia \(UE\) para a Economia Circular](#), lançado em dezembro de 2015. Qual a evolução desde então, em matéria regulamentar?

Em termos europeus, mais de 80% das ações previstas no Plano de Ação já estão concluídas. Merecem especial destaque, por ordem decrescente de importância para o Setor Elétrico e Eletrónico:

- Diretiva Ecodesign: os futuros regulamentos ou revisões de regulamentos incluem ênfase em aspetos tendentes à economia circular, para além da eficiência energética. Em 2017 já foi colocada a consulta pública (à qual a ANIMEE respondeu, via DGEG) a primeira proposta de regulamento Ecodesign neste âmbito, dedicado aos servidores e dispositivos de armazenamento de dados das empresas. Encontra-se também em discussão a revisão do Regulamento dedicado aos transformadores;
- o [Relatório sobre as Matérias-primas essenciais e a economia circular](#), que salienta o potencial para uma utilização mais circular destas 27 matérias essenciais;
- a [Estratégia Europeia para os Plásticos na Economia Circular](#);
- o lançamento da plataforma [European Circular Economy Stakeholder](#) ;
- propostas de diretivas sobre resíduos, resíduos de embalagens, deposição de resíduos em aterros e veículos em fim de vida, resíduos de pilhas e acumuladores e resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos. Ver mais [aqui](#).











Em termos nacionais, foi publicado o PAEC – Plano de Ação para a Economia Circular, através da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017, de 11 de dezembro](#). Esta resolução determina também a criação do Grupo de Coordenação do PAEC, com membros de entidades dos vários ministérios envolvidos. Este grupo foi recentemente nomeado.

Foi, ainda, criado o [Fundo Ambiental](#), em 2016, que tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade. O Fundo Ambiental tem desenvolvido programas para apoio à Economia Circular no setor público e privado.

Menciona-se, ainda, pela sua representatividade o estudo da CIP sobre a indústria nacional e a economia circular, em resultado de um questionário à Indústria, recentemente apresentado no 12º Fórum Nacional de Resíduos, que contou com a contribuição da ANIMEE. Este estudo mostra que a indústria nacional está a acompanhar esta temática e tem já implementados vários bons exemplos.

### 3 Novos modelos de negócio para a economia circular e financiamentos disponíveis

Em resultado da regulamentação já existente e, muitas vezes, à frente de qualquer regulamentação, existem já várias empresas a adaptar os seus negócios a uma economia circular. Estas empresas percecionam a economia circular como inevitável e pretendem iniciar o mais cedo possível a transição, assegurando uma adaptação mais fácil e a manutenção da sua competitividade no mercado. Existem basicamente cinco modelos de negócios circulares, podendo acumular-se mais do que um na mesma empresa. O esquema seguinte identifica esses modelos e dá exemplos de empresas que os implementaram.

 <p>Circular input models</p>	 <p>Waste value models</p>	 <p>Life span models</p>	 <p>Platform models</p>	 <p>Product as service models</p>
				

Fonte: 12º Fórum Nacional de Resíduos, apresentação *Circular Business Models*, por Andrew McCarthy, OCDE.

A Circular Economy Business Platform tem uma secção dedicada a exemplos de indústrias com projetos já implementados, divididos por setor, cuja consulta a ANIMEE aconselha. Veja [aqui](#).

Existem financiamentos disponíveis para apoiar a transição para uma economia mais circular. Consulte o Portal Eco.nomia, separador Oportunidades, [aqui](#) e as publicações [Financiar a Sustentabilidade](#), do BCSD Portugal e [Sistemas de Incentivos à Economia Circular](#), do IAPMEI.

#### 4 A ANIMEE e a Economia Circular

A ANIMEE acompanha esta temática atentamente e mantém informados os seus associados e o mercado em geral ao publicar os desenvolvimentos mais relevantes para o setor elétrico e eletrónico todos os meses, na sua Newsletter. Em 2016 realizou um questionário aos seus associados com o objetivo de conhecer qual o nível de disseminação do conceito no setor, qual a importância que lhe é atribuída e quais as ações já implementadas e/ou planeadas para tornar o seu negócio mais circular.

Em 2017 a ANIMEE e o ISQ apresentaram conjuntamente uma candidatura ao Programa do Fundo Ambiental *Apoiar a Transição para uma Economia Circular*, candidatura essa aprovada e implementada ainda em 2017. Foi então elaborado o Plano de Implementação e respetivo Relatório de Viabilidade do Projeto SCREEN – A Circularidade no Setor Elétrico e Eletrónico, envolvendo também as associadas da ANIMEE: Bosch Car Multimédia Portugal, S.A. e Efacec Power Solutions, S.G.P.S., S.A.

Em 2018 e em resposta a um desafio colocado pela CIP, a ANIMEE respondeu ao questionário destinado a analisar a posição das associações empresariais face à Economia Circular. Em março apresentou candidatura ao programa *Apoiar a Transição para uma Economia Circular II*, com o objetivo de conseguir uma participação que permita a efetiva implementação do projeto SCREEN, estando a aguardar os resultados. Independentemente da resposta do Fundo Ambiental, a ANIMEE encontra-se agora a ponderar propor ao Grupo de Coordenação do PAEC a realização de um acordo circular, situação esta prevista no PAEC como forma voluntária de promover a Economia Circular.

Em resumo, é entendimento da ANIMEE que a transição para uma economia mais circular é inevitável. Essa inevitabilidade é ainda mais efetiva em Portugal e no Setor Elétrico e Eletrónico. É, portanto, necessário, facilitar e apoiar o caminho para uma maior circularidade neste setor. De facto, Portugal é caracterizado por uma produtividade de 1,10 € de PIB por kg de matérias consumidas, enquanto a média da União Europeia é praticamente o dobro - €2,00 PIB/kg<sup>2</sup>. Portugal é, também, um país fortemente importador de matérias-primas. Quanto ao Setor Elétrico e Eletrónico, é dependente de matérias primas-essenciais importadas ou de matérias primas contendo matérias primas-essenciais e é caracterizado por uma forte evolução tecnológica, que induz à rápida substituição de equipamentos.

---

<sup>2</sup> In [Aviso n.º 6907/2017](#), publicado no Diário da República n.º 119 de 22/06/2017 (Fundo Ambiental)..

## 5 A seguir:

Mantenha-se informado sobre este tema consultando regularmente os endereços indicados seguidamente. Aqui poderá ficar a par dos eventos sobre economia circular; das iniciativas legais e regulamentares em curso e aprovadas; poderá conhecer relatórios técnicos e ainda exemplos de iniciativas da indústria, potencialmente inspiradores para o seu negócio:

- [Newsletter ANIMEE](#)
- [Portal Eco.nomia](#)
- [Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável](#) (BCSD Portugal)
- [European Circular Economy Stakeholder Platform](#) (Comissão Europeia)
- [The Circular Economy Industry Platform](#) (Business Europe)
- [Ellen Macarthur Foundation](#)

## II. ÁREAS DE INFORMAÇÃO

### 1. Economia e Fiscalidade

#### 1.1 ALARGAMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DO MODELO 22 PARA AS EMPRESAS

O Governo vai alargar por mais um mês o prazo para entrega do novo modelo 22 que suporta a declaração anual de rendimentos das empresas junto da Autoridade Tributária (AT), no âmbito do IRC. A prorrogação para “**30 de Junho, sem penalidades**” foi proposta pela AT, uma vez que a aplicação da entrega do modelo 22 fica disponível apenas a 30 de abril e aceite pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (SEAF), conforme [Despacho nº132/2018](#).

#### 1.2 QUATRO PMES PORTUGUESAS DISTINGUIDAS PELO HORIZONTE 2020 DA CE

A Comissão Europeia divulgou os últimos resultados da 1ª Fase do Instrumento PME do Programa de Investigação Horizonte 2020, que contemplou mais 257 PME de 31 países, entre os quais Portugal. Neste grupo encontram-se quatro PME portuguesas, que irão receber 50 mil euros cada:

- A Glarevision Lda., de Atouguia, com uma ferramenta para a indústria que promove uma nova forma de integração e comunicação, combinando a Internet das Coisas com a realidade aumentada.
- A Biomode, de Braga, com produtos para identificação de agentes patogénicos, úteis nas áreas da segurança alimentar e ambiental e em aplicações clínicas.
- A Vieira & Lopes Lda., de Braga, pelo desenvolvimento de um módulo de purificação de ar multifuncional, adequado a ambientes sensíveis.
- A SEA4US, de Sagres, com uma plataforma que aplica novas abordagens biotecnológicas para explorar compostos derivados marinhos, usados para desenvolver novos produtos farmacêuticos. Para maior detalhe, consulte [aqui](#). Fonte: CIP

### 1.3 RESTRIÇÕES À IMPORTAÇÃO DE AÇO NOS EUA – COMISSÃO LANÇA INQUÉRITO PARA PREVENIR DESVIOS DO COMÉRCIO

Em resultado das tarifas aduaneiras impostas à importação de aço pelos EUA, a Comissão Europeia lançou, em 26 de março, um [inquérito de salvaguarda relativo ao total das importações na UE de 27 categorias de produtos de aço](#), o qual deverá estar concluído dentro de nove meses, não excluindo a possibilidade de serem adotadas medidas provisórias, caso se prove serem necessárias. Apesar de em 23 de março, a administração norte-americana ter excluído as importações provenientes da UE provisoriamente até 1 de maio, os efeitos desta medida, em termos de desvio de comércio, poderão ser significativos. Para mais informações, consulte o comunicado de imprensa da DG Trade da Comissão Europeia. Fonte: CIP

### 1.4 APROVADO PROGRAMA DE ESTABILIDADE 2018-2022

Na reunião do Conselho de Ministros de 12 de abril, foi aprovado o Programa de Estabilidade 2018-2022, o qual será discutido na Assembleia da República no dia 24 de abril. O Programa de Estabilidade assume a continuidade da estratégia de política económica e orçamental definida no Programa de Governo, ie, o fomento de um crescimento económico inclusivo, com coesão social e consolidação sustentável das contas públicas.

### 1.5 MAIS BENEFÍCIOS PARA OS CONSUMIDORES: TRANSFERÊNCIAS POUCO ONEROSAS EM EUROS EM TODAS A UNIÃO E CONVERSÕES CAMBIAIS MAIS CORRETAS

A Comissão propôs tornar os pagamentos transfronteiras em euros menos onerosos em toda a UE. As normas em vigor não estabelecem qualquer diferença entre as transações em euros efetuadas pelos residentes ou pelas empresas da área do euro, no país de residência ou de estabelecimento e as efetuadas noutro Estado-Membro da área do euro.

A proposta apresentada **visa alargar este benefício às pessoas e empresas de países não pertencentes à área do euro**. Tal permitirá que todos os consumidores e empresas usufruam plenamente dos benefícios do mercado único quando enviam dinheiro, levantam dinheiro ou efetuam pagamentos no estrangeiro. Todos os pagamentos transfronteiras intra-UE em euros realizados fora da área do euro terão os mesmos preços - com comissões pequenas ou nulas - que os pagamentos nacionais na moeda oficial local. Além disso, a Comissão propôs a instauração de maior transparência e mais concorrência no setor dos serviços de conversão cambial, concretamente na compra de bens ou serviços numa moeda diferente da do consumidor. Para mais informações, consulte o [comunicado de imprensa](#).

### 1.6 IAPMEI QUER PREVENIR PERDA DE FUNDOS NA GESTÃO DE PROJETOS DO PORTUGAL 2020

Depois da abordagem aos temas "Elaboração do dossiê de projeto" e "Aquisição de bens e serviços", o IAPMEI lança dois novos vídeos sobre boas práticas Portugal 2020, onde explica, passo a passo, como deverão ser elaborados os pedidos de pagamento e porque é que, no quadro do Portugal 2020, é obrigatório respeitar o período de elegibilidade. Estes tutoriais, integrados na série "Boas Práticas na Execução de Projetos do Portugal 2020", têm como objetivo comunicar de forma clara, as 10 melhores práticas que os empresários devem ter em conta para conduzir o investimento de projetos apoiados pelo Portugal 2020, evitando falhas e prevenindo a perda de fundos por parte das empresas. Saiba mais [aqui](#). Fonte: IAPMEI

## 1.7 CIP PROMOVE FORUM EMPRESARIAL EM MADRID

A CIP – Confederação empresarial de Portugal, em conjunto com a sua congénere, a Confederação Espanhola de Organizações Empresariais (CEOE), juntaram a 17 de abril empresários ibéricos num encontro bilateral, a fim de colocar em debate as oportunidades e desafios comuns às duas economias, nomeadamente nos domínios da energia, logística e infraestruturas de transporte e na cooperação empresarial bilateral e transfronteiriça.

A concretização dos objetivos que a Europa estabeleceu no que respeita a renováveis no consumo final de eletricidade, a política de infraestruturas e de transportes (ligações ferroviárias nos corredores de Aveiro – Salamanca – Irun e de Sines/Setúbal à fronteira com a França, passando por Madrid), o relacionamento comercial com países terceiros e as oportunidades de cooperação empresarial no continente africano foram temas em debate. Saiba mais [aqui](#).

## 2. RELAÇÕES DE TRABALHO/ RECURSOS HUMANOS

### 2.1 REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Como é do conhecimento de todos, o [Regulamento Geral de Proteção de Dados](#) será diretamente aplicável em todos os países da União Europeia, e também no Espaço Económico Europeu (Islândia, Liechtenstein, Noruega e Suíça), a partir de 25 de maio de 2018.

No que concerne à legislação nacional que complementarará o referido diploma, o Governo apresentou a [Proposta de Lei n.º 120/XIII](#) que se encontra em discussão na Assembleia da República.

Assumindo a Comissão Europeia como uma das suas prioridades, em 2018, a “Reforma das regras de proteção de dados da EU”, recordamos as [“Orientações relativas à aplicação direta do RGPD a partir de 25 de maio de 2018”](#) e as [“Regras melhores para as empresas europeias”](#).

Encontrando-se as autoridades de proteção de dados da UE, reunidas no **Grupo de Trabalho do Artigo 29.º**, a preparar em conjunto a aplicação do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), foram agora emitidas orientações (“Guidelines”) sobre

- [Consentimento](#)
- [Transparência](#)

Saiba mais [aqui](#)

### 2.2 GUIA TÉCNICO – VIGILÂNCIA DA SAÚDE DOS TRABALHADORES EXPOSTOS A AGENTES QUÍMICOS CANCERÍGENOS, MUTAGÉNICOS OU TÓXICOS PARA A REPRODUÇÃO

De acordo com o artigo 47.º do Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde do Trabalho (Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro e suas alterações) as orientações sob a boa prática de prevenção e proteção dos fatores de risco profissional suscetíveis de implicar riscos para o património genético do trabalhador ou dos seus descendentes, podem ser estabelecidas mediante a elaboração de guias técnicos.

Tendo em consideração o enorme leque de agentes químicos existente, assim como de classes e categorias de perigo, a **Direção Geral da Saúde** elaborou uma orientação relativa às substâncias e misturas químicas cancerígenas, mutagénicas e/ou tóxicas para a reprodução (CMR) devido às particulares preocupações que estas suscitam em matéria de saúde.



Assim, disponibiliza na sua página o [“Guia Técnico n.º 2 - Vigilância da saúde dos trabalhadores expostos a agentes químicos cancerígenos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução”](#), que tem por finalidade identificar as boas práticas de prevenção do risco profissional e de vigilância da saúde dos trabalhadores expostos aos mencionados agentes químicos, e a respetiva [“Ficha de Avaliação integrada de Risco Profissional”](#).

### 2.3 OIT – MELHORAR A SEGURANÇA E A SAÚDE DOS TRABALHADORES JOVENS

Encontra-se disponível a versão em língua portuguesa do Relatório da Organização Internacional do Trabalho (OIT) para o Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho 2018 - "MELHORAR A SEGURANÇA E A SAÚDE DOS TRABALHADORES JOVENS".

Recorda-se que o relatório tem por objetivo descrever os riscos para a segurança e saúde no trabalho (SST) enfrentados pelos trabalhadores jovens, bem como incentivar o diálogo mundial sobre a necessidade de melhorar a SST deste grupo de trabalhadores. São analisados os fatores que contribuem para o aumento dos riscos profissionais com que os jovens se confrontam e enunciadas medidas legais, políticas e práticas que podem contribuir para a diminuição daqueles riscos.

Aceda ao Relatório [aqui](#)

### 2.4 INQUÉRITO EUROPEU SOBRE A QUALIDADE DE VIDA 2016

Os resultados gerais do quarto Inquérito Europeu sobre a Qualidade de Vida da Eurofound realizado em 2016 revelam um progresso geral nos três domínios principais de análise: qualidade de vida, qualidade da sociedade e qualidade dos serviços públicos – embora não em todos os países e não para todos os grupos sociais.

Quanto à “qualidade de vida”, apesar de, no essencial, medir o bem-estar subjetivo, a saúde e aspetos como condições de vida, habitação e privação material, assenta também no equilíbrio entre vida pessoal e profissional e responsabilidades de prestação de cuidados. Verifica-se um progresso geral na qualidade de vida com algumas dimensões a recuperarem os níveis anteriores à crise.

Saiba mais [aqui](#)

### 2.5 SEGURANÇA SOCIAL – DESTACAMENTO DE TRABALHADORES

A Segurança Social Direta disponibiliza o novo serviço “Destacar trabalhador para o estrangeiro” para entidades empregadoras que pretendam destacar trabalhadores por conta de outrem para os países da União Europeia, do Espaço Económico Europeu (Noruega, Islândia, Liechtenstein) e Suíça, que podem apresentar online o requerimento de destacamento de trabalhador, até aqui efetuado em suporte de papel através dos Serviços de Atendimento da Segurança Social.

Este serviço permite ainda a consulta dos pedidos de destacamento já efetuados; a entrega de documentos em falta; o cancelamento de um pedido ou a cessação de um destacamento; o pedido de prolongamento de um destacamento e a emissão do comprovativo do pedido.

Aceda ao respetivo Guia Prático [aqui](#)

## 2.6 DESTACAMENTO DE TRABALHADORES: CONSELHO CONFIRMA TEXTO ACORDADO COM PARLAMENTO EUROPEU

Foi aprovado o texto de compromisso sobre a revisão da diretiva relativa ao destacamento de trabalhadores negociado com o Parlamento Europeu. A [Diretiva Revista](#) tem por objetivo facilitar a prestação transnacional de serviços, preservando simultaneamente a lealdade de concorrência e respeitando os direitos dos trabalhadores que exerçam uma atividade por conta de outrem num Estado-Membro e sejam enviados pelo seu empregador para trabalhar temporariamente noutra (trabalhadores destacados).

Mais especificamente, visa assegurar salários justos e condições equitativas entre as empresas que destacam trabalhadores e as empresas locais estabelecidas no país de acolhimento, preservando simultaneamente o princípio da livre circulação de serviços.

Estabelece, nomeadamente, que:

- O regime de remuneração se aplicará a partir do primeiro dia de destacamento, por forma a que os trabalhadores destacados beneficiem das mesmas regras que os trabalhadores locais do Estado de acolhimento. Clarificam-se também as regras em matéria de subsídios e abonos.
- É introduzido o conceito de destacamento de longa duração. Significa isso que, ao fim de 12 meses (com possibilidade de prorrogação por mais 6 meses, mediante notificação do prestador de serviços devidamente fundamentada), se considerará que um trabalhador foi destacado por um período de longa duração. Decorrido esse período, passarão a aplicar-se ao trabalhador destacado quase todas as cláusulas da legislação laboral do país de acolhimento.
- Aumenta o número de convenções coletivas suscetíveis de se aplicar nos Estados-Membros que disponham de um sistema de declaração de convenções coletivas ou decisões arbitrais de aplicação universal. As convenções coletivas podem aplicar-se a trabalhadores destacados não só, como até aqui, no setor da construção mas em todos os ramos e setores.
- As agências de trabalho temporário devem garantir aos trabalhadores destacados condições iguais às que se aplicam aos trabalhadores temporários contratados no Estado-Membro onde o trabalho é efetuado.

Saiba mais [aqui](#)

## 2.7 DIREITO DAS SOCIEDADES: COMISSÃO EUROPEIA PROPÕE NOVAS REGRAS PARA PROCESSOS DE FUSÃO, CISÃO E TRANSFERÊNCIA

A Comissão Europeia propôs novas regras no domínio do direito das sociedades, por forma a facilitar os processos de fusão, cisão e transferência de empresas no interior do Mercado Único, regras que assegurarão também uma proteção adequada dos direitos dos trabalhadores e evitarão os abusos fiscais, para além de estimularem o potencial de crescimento das empresas europeias por via da digitalização do processo de constituição e do próprio funcionamento das empresas.

A proposta estabelece procedimentos comuns a nível da UE que definirão a forma como uma empresa pode transferir-se de um país da UE para outro, fundir-se com uma empresa de outro país da UE ou cindir-se em duas ou mais novas entidades em países diferentes.

Saiba mais [aqui](#)

### 3. Tecnologia Industrial e Ambiente

#### 3.1 CIP - ECONOMIA CIRCULAR: RECETIVIDADE, CONSTRANGIMENTOS E DESAFIOS

A CIP – Confederação Empresarial de Portugal, fez uma apresentação no 12.º Fórum Nacional de Resíduos, dia 18 de abril, sobre a indústria e a recetividade, constrangimentos e desafios no que respeita à nova realidade que é a Economia Circular. A apresentação teve por base a resposta a um inquérito de 12 associações filiadas na CIP – incluindo a ANIMEE – de 7 setores industriais e de 28 empresas desses mesmos setores. As respostas obtidas permitem afirmar que a indústria entende a Economia Circular como um desafio, com oportunidades e ameaças e ainda que a indústria já começou a responder a este desafio, com exemplos muito concretos de atuação.

#### 3.2 RELATÓRIO SOBRE MATÉRIAS-PRIMAS ESSENCIAIS DA COMISSÃO EUROPEIA

A Comissão Europeia publicou um relatório sobre matérias-primas essenciais (CRM), integrante do mini-pacote de Economia Circular de janeiro último, que pode consultar [aqui](#). Este estudo salienta a dependência europeia face a estas matérias-primas de importações da China e de outros países. De forma a assegurar uma melhor segurança no abastecimento a Comissão Europeia defende a promoção de uma gestão de recursos mais eficiente durante o ciclo de vida dos produtos que incorporam CRM e a reciclagem, para a sua transformação em CRM secundários.

#### 3.3 CABOS ELÉTRICOS E DE TELECOMUNICAÇÕES VS RPC: ATUAÇÃO DA ANIMEE

Os cabos elétricos e de telecomunicações integram os produtos de construção sujeitos ao cumprimento do Regulamento dos Produtos de Construção (RPC). Para já esse cumprimento encontra-se regulado apenas no que respeita à reação ao fogo, através do Regulamento Delegado nº. 364/2016, de 1 de julho aplicável desde 1 de julho de 2017. Dado o desconhecimento do mercado das novas obrigações aplicáveis, por um lado, e a necessidade de simplificar a aplicação do RPC pelos fabricantes, por outro, tem-se revelado necessária a atuação da ANIMEE. Os mais recentes exemplos são:

- Contribuição para transmitir informação dedicada aos envolvidos na utilização dos cabos em atividades de construção - veja a Nota Informativa da ANIMEE, amplamente divulgada, [aqui](#).
- Envio de contribuição para a consulta da Comissão Europeia, no âmbito da revisão do RPC: *Open public consultation on EU rules for products used in the construction of buildings and infrastructure works*, que pode consultar [aqui](#).

#### 3.4 PLATAFORMA EUROPEIA DEDICADA AOS RESÍDUOS DE EEE

O [WEEE Forum](#), associação internacional que une 34 organizações de gestão de resíduos, entre elas a Rede Electrão, lançou a [Plataforma Information for Recyclers – I4R](#), numa parceria com a DIGITALEUROPE e a CECED. Esta plataforma servirá de fonte de informação acerca da presença e localização de resíduos perigosos nos equipamentos elétricos, servindo também de guia aos recicladores para o correto tratamento destes resíduos. A I4R disponibiliza, de uma forma acessível, informações importantes sobre substâncias perigosas que estão presentes em resíduos elétricos e pretende otimizar o setor da reciclagem ao ser uma ferramenta que ajuda as várias entidades a trabalharem em conjunto para uma melhor economia circular.

### 3.5 COMISSÃO EUROPEIA PUBLICA ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS

A Comissão Europeia (CE) publicou a [Comunicação da Comissão Europeia 2018/C 124/01, de 9 de abril](#), relativa a orientações técnicas sobre a classificação de resíduos, com o objetivo de fornecer orientações técnicas sobre determinados aspetos da Diretiva 2008/98/CE relativa aos resíduos («Diretiva-Quadro Resíduos» ou DQR») e da Decisão 2000/532/CE da Comissão relativa à lista de resíduos («lista de resíduos» ou «LER»), revista em 2014 e 2017. Destina-se a fornecer esclarecimentos e orientações às autoridades nacionais e locais e às empresas sobre a correta interpretação e aplicação da legislação pertinente da UE em matéria de classificação de resíduos, nomeadamente, no que diz respeito à identificação de características de perigosidade.

### 3.6 COMISSÃO EUROPEIA PUBLICA GUIA DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA

A Comissão Europeia publicou recentemente o Guide for the EMCD (Directive 2014/30/EU), um guia de aplicação da legislação relativa à compatibilidade eletromagnética. O IAPMEI, no âmbito da missão de assegurar a participação do Ministério da Economia no quadro dos assuntos europeus e especificamente na participação na elaboração da regulamentação europeia e respetiva execução, colaborou na preparação deste guia, que pode ser consultado na íntegra [aqui](#).

### 3.7 FINANÇAS SUSTENTÁVEIS: PLANO DE AÇÃO DA COMISSÃO PARA UMA ECONOMIA MAIS VERDE E MAIS LIMPA

A Comissão Europeia (CE) divulgou na semana passada o seu Plano de Ação para um sistema financeiro que apoie a agenda da União Europeia (UE) para o clima e o desenvolvimento sustentável. O documento, desenvolvido com base nas recomendações do Grupo de Peritos de Alto Nível sobre Financiamento Sustentável, tem como objetivo reforçar o papel do financiamento para uma economia próspera e sustentável e representa um avanço relevante para a aplicação do Acordo de Paris e da Agenda da UE para o Desenvolvimento Sustentável. Mais informação [aqui](#).

### 3.8 DIRETIVA RoHS

A Comissão Europeia lançou em janeiro último um novo estudo sobre a Diretiva RoHS, com o objetivo de rever a lista de substâncias de uso restrito e de avaliação de uma nova isenção. O estudo, a realizar pelo Öko Institut, irá atualizar a metodologia existente para a identificação e avaliação de substâncias alvo de uso restrito. Para além disso, será realizado um inventário de substâncias, assim como a avaliação de sete substâncias já identificadas em estudos anteriores para futura restrição:

A segunda parte do estudo focar-se-á na metodologia para a avaliação de isenções e para a solicitação de novas isenções. Para saber mais, consulte a página do consultor, incluindo a lista de substâncias cuja restrição de uso está a ser avaliada, veja [aqui](#).

### 3.9 NOVA LEGISLAÇÃO NACIONAL RELEVANTE PARA O SETOR

Assinala-se a publicação do seguinte diploma legal:

- [Declaração de Retificação n.º 14/2018, de 29 de março](#) - retifica a Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, das Finanças e Planeamento e das Infraestruturas, que regula o funcionamento e a gestão do portal dos contratos públicos, denominado «Portal BASE», e aprova os modelos de dados a transmitir, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2018

### 3.10 UNIÃO EUROPEIA: PUBLICAÇÕES DO JOUE RELEVANTES PARA O SETOR

No último mês destacamos as seguintes publicações do Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) com relevância para o setor elétrico e eletrónico:

- REACH:

[Regulamento \(UE\) 2018/588 da Comissão, de 18 de abril de 2018, que altera o anexo XVII do Regulamento \(CE\) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos \(REACH\) no que respeita à 1-metil-2-pirrolidona;](#)

[Decisão de Execução \(UE\) 2018/594 da Comissão, de 13 de abril de 2018, relativa à identificação do 1,2-anidrido de ácido benzeno-1,2,4-tricarboxílico \(anidrido trimelítico\) \(TMA\) como substância que suscita elevada preocupação, em conformidade com o artigo 57.º, alínea f\), do Regulamento \(CE\) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho;](#)

- Setor da Defesa: [Recomendação \(UE\) 2018/624 da Comissão, de 20 de abril de 2018, sobre o acesso ao mercado transfronteiriço por parte de subfornecedores e de PME do setor da defesa](#)

## 4. Vida Associativa

### 4.1 CIP AFIRMA O MÉRITO DAS EMPRESAS NA RECUPERAÇÃO ECONÓMICA DO PAÍS

Conforme noticiámos na newsletter anterior, a CIP - Confederação Empresarial de Portugal realizou a 11 de abril o seu Congresso Anual dedicado a afirmar “O Valor das Empresas”, os agentes económicos geradores de riqueza e crescimento económico do país.

Como António Saraiva fez questão de sublinhar: “Esse valor está patente na evolução recente da nossa economia. Na recuperação que muitos insistem em discutir se é mérito deste Governo, do anterior ou de uma eventual conjugação de condições propícias ao crescimento. Mas a verdade é que a recuperação se deve às empresas”. Para António Saraiva “se a taxa de desemprego está hoje abaixo dos 8%, é porque as empresas geraram mais emprego”. São ainda estas que produzem, inovam, exportam e investem, como fez notar o responsável da CIP, concluindo que “mais de dois terços do investimento em Portugal é realizado pelas empresas”. E, não menos importante, fez notar que o défice historicamente baixo atingido em 2017 é mérito não só “(...) de grandes empresas que operam no nosso país, mas principalmente das centenas de milhares de micro, pequenas e médias empresas.”

Para o Presidente da CIP, em muitos domínios, o esforço das empresas continua no entanto a ser insuficientemente apoiado, quando não contrariado pela ação do Governo. Desde logo através do aumento da carga fiscal em Portugal, que atingiu em 2017 o nível mais elevado em pelo menos 22 anos. Nos impostos indiretos, em 2017, o aumento foi superior a 6%.

António Saraiva reforçou ainda a mensagem já outras vezes passada de que “Na sua atividade legislativa, o Governo, em vez de apoiar a atividade das empresas, penaliza frequentemente aquele que é o motor do crescimento da economia nacional. Ao mesmo tempo que se promove o SIMPLEX+, continuam a surgir novos procedimentos e novas exigências que vão alimentando a carga administrativa que pesa sobre as empresas”, cujo exemplo mais recente é a legislação nacional relativa à proteção de dados.

O Presidente da CIP terminou reafirmando o compromisso da CIP com o País, “o de continuar a gerar riqueza e a gerar mais emprego”, no entanto, lembra, “é necessário que o Governo faça a sua parte”.

Fonte: CIP



## III. CALENDÁRIO FISCAL

Maio 2018

### Imposto do Selo:

1 - Pagamento, até ao dia 20, do imposto cobrado no mês anterior, mediante apresentação da declaração de retenções. (Internet, Tesourarias de Finanças ou CTT).

### Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares:

1 - Até ao dia 10, entrega da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º e 12.º do Código do IRS, para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

2 - Pagamento, até ao dia 20, mediante apresentação da declaração de retenções (Internet, Tesourarias de Finanças ou CTT) do:

1 - Imposto retido no mês anterior, relativamente a rendimentos do trabalho dependente (cat. A) e pensões (cat. H), bem como o relativo a rendimentos sujeitos a taxas liberatórias.

2 - Imposto retido no mês anterior, relativamente a rendimentos empresariais e profissionais (cat. B), capitais (cat. E) e prediais (cat. F), por entidades que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada.

3 - Até ao dia 31, envio ou confirmação, caso esteja abrangido pela declaração automática, por transmissão eletrónica de dados da declaração de rendimentos modelo 3 de IRS e respetivos anexos: Categorias A (trabalho dependente), B (empresariais e profissionais), E (capitais), F (prediais), G (mais-valias) ou H (pensões). Se tiverem auferido rendimentos destas categorias no estrangeiro, juntarão à declaração o Anexo J. Se tiverem Benefícios Fiscais apresentarão, em conjunto com a declaração de rendimentos, o Anexo H.

4 - Até ao dia 31:

1 - Retenção na fonte de IRS relativo aos rendimentos das categorias A e H. As entidades com contabilidade organizada devem reter o IRS sobre os rendimentos, sujeitos a retenção, das categorias B e F (quando os montantes anuais forem iguais ou superiores a € 10 000 e não estejam sujeitos a taxas liberatórias) e E.

2 - Retenção do IRS pelas entidades que devam rendimentos sujeitos a taxas liberatórias.

3 - Entrega da DEC. Modelo 18, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades emitentes de vales de refeição e outros títulos de compensação extrasalarial.

5 - Entrega pelos sujeitos passivos de IRS que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada, cujo período de tributação corresponde ao ano civil, durante Maio e até 15 de Julho da Declaração Anual de Informação Empresarial Simplificada, via Internet, com os correspondentes anexos.

A IES é apresentada anualmente, nos seis meses posteriores ao termos do exercício económico. Considera-se como data de apresentação da IES a da respetiva submissão por via eletrónica.

6 - Durante Abril e até ao fim Julho, entrega da Declaração Modelo 31 via Internet, à DGCI, pelas entidades devedoras dos rendimentos sujeitos a retenção na fonte, a taxas liberatórias cujos titulares estejam isentos, dispensados de retenção ou sujeitos a taxa reduzida e sejam residentes em território português.

## **Imposto sobre o Valor Acrescentado:**

### 1 - Até ao dia 10 (regime normal-mensal)

1 - Remessa, por transmissão eletrónica de dados, da declaração periódica relativa às operações do mês de Agosto, acompanhada dos respetivos anexos (Incluindo o Anexo Recapitulativo referente às transmissões intracomunitárias de bens isentos, se for caso disso). O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias da Fazenda Pública com sistema local de cobrança, multibanco, CTT ou *home banking* dos bancos aderentes.

1 - O contribuinte, neste regime, que não realize quaisquer operações tributáveis fica igualmente obrigado a enviar a declaração periódica.

### 2 - Até ao dia 15 (regime normal-trimestral):

1 - Remessa, por transmissão eletrónica de dados, da declaração periódica relativa ao 1.º trimestre de 2018, acompanhada dos respetivos anexos. O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias da Fazenda Pública com sistema local de cobrança, multibanco, CTT ou *home banking* dos bancos aderentes.

2 - O contribuinte, neste regime, que não realize quaisquer operações tributáveis fica igualmente obrigado a enviar a declaração periódica.

### 2 - Até ao dia 20 entrega:

1 - Entrega até ao dia 20 da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50 000.

2 - Entrega da Declaração Modelo P2 ou da guia 1074, pelos retalhistas sujeitos ao regime de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA, consoante haja ou não imposto a pagar, relativo ao 1.º trimestre.

3 - Entrega da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do art.º 53.º que tenham efetuado prestações de serviços a sujeitos registados noutros Estados Membro, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6.º do CIVA.

4 - Até ao dia 20, comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

4 - Entrega, durante este mês, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA, pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a €400 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

5 - Entrega, durante este mês e até 01 de Outubro, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição do IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no ano civil anterior, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte papel) desde que o montante a reembolsar seja igual ou superior a €50, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de Agosto.

## **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas:**

1 - Pagamento, até ao dia 20, mediante apresentação da declaração de retenções (Internet, Tesourarias de Finanças ou CTT), das importâncias deduzidas por retenção na fonte de IRC, nos termos do artigo 94.º do CIRC, durante o mês anterior.



2 – Até ao dia 31:

1 - Entrega via Internet, da declaração periódica de rendimentos modelo 22 relativa ao exercício de 2017, pelas entidades sujeitas a IRC cujo período de tributação corresponda ao ano civil.

2 - Pagamento, do valor correspondente à diferença entre o imposto total calculado (Modelo 22) e as importâncias já entregues por conta.

3 - Entrega via Internet, durante este mês e até 15 de julho, da IES pelas entidades sujeitas a IRC cujo período de tributação corresponda ao ano civil.

4 - Retenção na fonte de IRC, relativamente aos rendimentos obtidos em território português, referidos no artigo 94.º do CIRC, (exceto os referidos no artigo 97.º e 98.º do CIRC).

### **Segurança Social:**

Pagamento, de dia 10 a dia 20, das contribuições relativas ao mês anterior e envio das folhas de ordenados e salários respetivas, de dia 1 a dia 10.

### **Código de Procedimento e de Processo Tributário:**

Sem prejuízo do andamento do processo, pode efetuar-se qualquer pagamento por conta do débito, desde que a entrega não seja inferior a 3 unidades de conta.

### **Imposto Municipal sobre Imóveis**

Entrega por cada um dos herdeiros da declaração confirmando as respetivas quotas da herança indivisa, declaradas pelo cabeça de casal, caso pretendam afastar a equiparação da herança a pessoa coletiva, para efeitos do Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis, conforme previsto no artigo 135.º-E do Código do IMI. Facultativo.

### **Imposto Único de Circulação:**

IUC, relativo a veículos cuja data do aniversário da matrícula ocorra no presente mês.